

Parágrafo único — A realização das despesas a que alude este artigo, ficará condicionada à arrecadação da respectiva receita, nos termos do artigo 3.º, do Decreto n.º 36.143, de 5 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exorciso de arrecadação prevista no corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.262, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre concessão de auxílio na Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo, autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico "XI de Agosto", da Faculdade de Direito, o auxílio de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) de acordo com o processo RUSP n.º 17.312-60, contendo a despesa pela verba 8-446 — Faculdade de Direito — "Subvenções, contribuições e auxílios".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.263, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado ao Título II — Verba 6-8.31.4-4-47-472 — Despesas especiais custeadas com receita própria, do orçamento vigente da Universidade de São Paulo, o seguinte sub-ítem:

a) — Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.264, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis aprovadas pelo Decreto n.º 36.146, de 5 de janeiro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas na importância de Cr\$ 854.739,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, abaixo discriminadas:

	Cr\$
1. VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 Pessoal Variável	
14 Diárias e Ajudas de Custo	
140 Diárias	38.589,00
15 Gratificações	
157 Outras gratificações	16.250,00
2. VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e Equipamentos	
200 Móveis utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatísticas e similares	130.500,00
8.31.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	50.400,00
301 Artigos de limpeza e higiene	10.100,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
364 Veículos, semoventes e arreamentos	50.000,00
39 Material de distribuição remunerada e gratuita	
398 Serviços gráficos e de publicidade	150.000,00
8.31.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos gerais	
400 Despesas miúdas e de pronto pagamento	45.000,00
402 Lavagem de roupa	3.000,00
403 Serviços de limpeza	30.000,00
41 Utilidades contratuais	
410 Gás, telefone e energia elétrica	50.000,00
42 Serviços de conservação	
422 Máquinas e acessórios	1.200,00
43 Comunicações e transportes	
430 Correspondência taxada	30.000,00
432 Transportes diversos	100.000,00
44 Estímulos e incentivo em geral	
444 Custeio de cursos especializados	50.000,00
446 Subvenções, contribuições e auxílios	100.000,00
Total das Suplementações	854.739,00

Artigo 2.º — Para atender às orações e suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	Cr\$
1. VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
100 Contratados	110.920,00
101 Mensalistas	112.300,00
102 Diaristas	302.40,00
106 Salário Família	27.000,00
14 Diárias e Ajudas de custo	
141 Ajudas de custo	20.000,00
2. VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.4 4 Despesas diversas	
44 Estímulos e incentivo em geral	
443 Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	160.000,00
45 Serviços especiais	
459 Estagiários	120.000,00
Total das reduções	854.739,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.265, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, aprovado pelo Decreto n.º 36.155, de 16 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 2.150.500,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos	19.800,00
016 Salário família	4.200,00
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário família	52.000,00
15 Gratificações	
157 Outras gratificações	17.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
200 Móveis utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	400.000,00
21 — Aparelhos e instrumentos técnicos	
210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	350.000,00
22 Máquinas e Acessórios	
221 Motores elétricos, de explosão e similares	350.000,00
23 Comunicações	
230 Telefônicas, telegráficas, radio-telefônicas e radiotelegráficas	60.000,00
25 Bibliotecas e museus	
250 Bibliotecas	100.000,00
251 Docotecas	15.000,00
8.31.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	60.000,00
301 Artigos de limpeza e higiene	60.000,00
32 Material de laboratório e de gabinete	
320 Material de laboratório, de gabinete e similares	170.000,00
34 Vestiários e dormitórios	
340 Vestiários	100.000,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
364 Veículos, semoventes e arreamentos	60.000,00
8.31.4 4 Despesas Diversas	
42 Serviços de conservação	
420 Instalações e equipamentos	60.000,00
427 Próprios do Estado	40.000,00
43 Comunicações e transportes	
430 Correspondência taxada	2.500,00
432 Transportes diversos	80.000,00
49 Encargos diversos	
491 Encargos transitórios	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.150.500,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
100 Contratados	2.000.000,00
101 Mensalistas	150.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	2.150.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de Setembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.266, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Retifica denominação de entidades beneficiárias de auxílio no Orçamento de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As ementas dos incisos abaixo discriminados, do item 489 — Subvenções, contribuições e auxílios, da verba n.º 210 — código 8.29.4 — Despesas Diversas — das Tabelas Explicativas baixadas pelo Decreto n.º 36.010, de 22 de setembro de 1959, passam a ter a seguinte redação:

254 — Casa do Coração Eucarístico de Jesus — de São Paulo.

271 — Externato e Casa das Crianças "São José" de Porto Feliz.

440 — Instituição Beneficente Educacional Nosso Lar, de Rio Claro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.267, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL	Cr\$
VERBA N. 85	
Material e Serviços	
8.25.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	